



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

1. DA LICITAÇÃO

CONTRATANTES:	PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARITUBA.
ORDENADOR:	JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
CONTRATADA:	FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP, CNPJ Nº 05.572.870/0001-59.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo Público - PSP de Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem nos Programas de Saúde da Família – ESF do Município de Marituba/PA.	
PRAZO: A presente contratação terá a vigência de 02 (dois) meses.	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando, Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (EACS);

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e suas alterações, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando as Leis nº 11.350/2006, Lei nº 13.595/2018 e Lei nº 13.708/2018, as quais tratam da organização e organização dos Agentes Comunitários de Saúde (EACS);

Considerando a Lei Municipal nº 378/2017, que cria e regulamenta os cargos de Agentes Comunitários de Saúde;

Considerando a política de atenção A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Sendo assim o município necessita de um quantitativo total de 175 (cento e setenta e cinco) profissionais estabelecido para a atuação em território definido uma vez que no CNES(Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) temos 134 ACS cadastrados, sendo que temos um teto para credenciamento de



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
SETOR DE LICITAÇÕES

341, podendo ser expandido e que corresponde ao teto de cobertura para o município, com 30 (trinta) vaga de cadastro reserva caso ocorra necessidade devido a desistência ou inadimplência de algum classificado.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa **FUNDACAO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FADESP**, CNPJ Nº 05.572.870/0001-59, no sentido de executar um Processo Seletivo público, em todas as suas fases desde a publicação do Edital, como norma e lei do certame, até o resultado final, responsabilizando-se inclusive pelas respostas dos recursos que porventura resultem do Processo Seletivo.

Sendo a FADESP uma fundação sem fins lucrativos, regida pelo Código Civil Brasileiro e sujeita em especial à vedação do Ministério Público Estadual detém a priori, inquestionável reputação ética, profissional, enquadrando-se dessa forma no Art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, sendo dispensada a licitação para sua contratação, conforme documentos acostados aos autos.

Sem perder de vista que a contratação de empresa de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade transmitido com o histórico de seu trabalho em outras municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba-PA.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A remuneração da Contratada será feita pelo recolhimento das taxas de inscrição efetivadas pelos candidatos, não havendo, portanto, desembolso de qualquer valor pela Secretaria de Saúde, em retribuição aos serviços prestados, não necessitando de dotação orçamentária.

Somando-se a justificativa da contratação e a razão da escolha do prestador de serviço aliado ao valor proposto pela referida empresa, que se encontra devidamente justificado, levando-se em consideração os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes já prestados em outros municípios próximos da Região Metropolitana.

Desta forma, nos termos do dispositivo legal supracitado, a licitação é **DISPENSÁVEL**.

Marituba/PA, 13 de junho de 2023.

IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Coordenadora de Licitações e Contratos
Portaria nº 1652/2022-PMM/GAB